



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.562, DE 17 DE JULHO DE 2009.

Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

Considerando que as ações ambientais devem ser promovidas de forma integrada entre administração pública e comunidade, envolvendo todos os setores e grupos que possam contribuir efetivamente para a conscientização e melhorias na qualidade ambiental;

Considerando que essa municipalidade adere a proposta de desenvolvimento de ações articuladas entre o governo estadual e as prefeituras municipais sugeridas pelo Projeto Município Verde, Resolução Secretaria de Estado do Meio Ambiente 08/09, como essências para o estabelecimento de um meio ambiente sadio, equilibrado e ecologicamente sustentado,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Vista Alegre do Alto, com as seguintes datas.

- 1- 22 de março: Dia Mundial da Água ;
- 2- 05 de Junho: Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia;
- 3- 03 a 08 de Junho: Semana Mundial do Meio Ambiente;
- 4- 21 de Setembro: Dia da Árvore.

Art. 2º - Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativos, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 17 de Julho de 2009.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Anaíse Cristina De Grande
Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa